

~~ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ~~

~~TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa PAZ AMBIENTAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº: 10.331.865/0001-04 denominada CONTRATADA.
OBJETO: A contratante e o contratado acordam entre si a prorrogação da vigência do contrato de (Prestação dos Serviços de Coleta (02 ao mês) Transporte e Tratamento Usando Técnicas de Incineração e Redução de Volume, assim como a Destinação Final em Aterro Sanitário, realizado de forma continuada para a Secretaria Municipal de Saúde de Feijó) Nº 002/2019, de 25/02/2019, a partir de 29/12/2020 até 31/12/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Presencial SRP Nº 001/2018
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020~~

~~KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
PATRICIA VAZ SILVA GIORDANI
CONTRATADO~~

~~ERRATA DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ~~

~~AVISO DE RETIFICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021
ONDE SE LÊ
A Prefeitura Municipal de Feijó através da comissão Permanente de Licitação vem de público corrigir a matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, pág. 72, diário 12.974, Quinta Feira 04 de Fevereiro de 2021, onde se lê:
Inscrita no CNPJ Nº 10.193.608/0002-14, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3496 — Liberdade, CEP: 76.803-847, Porto Velho — RO.
Entenda-se:
Inscrita no CNPJ Nº 10.193.608/0001-33, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1890 — Bosque, CEP: 69.900-670, Rio Branco — AC.~~

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO~~

~~EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 005/2021
PROCESSO Nº. 067/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
Partes: MUNICÍPIO DE FEIJÓ e a empresa M V P IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA — ME, inscrita sob o CNPJ Nº 28.472.036/0001-79.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 19 de Fevereiro de 2021.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 2054,2056,2004,2005,2011,2012,2015 e 2029 — Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00;
Fonte de Recurso: RP, SUS, SUAS e FUNDEB 40%.~~

~~Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE, e Sr. AURENIR DE CARVALHO CASTRO PACHECO/CONTRATADO.~~

~~ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO~~

~~AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
Pregão Presencial SRP nº 007/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ solicita tornar sem efeito a publicação do Termo Aditivo do Contrato Nº 028/2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.980, página 59 em 12 de Fevereiro de 2021.~~

~~MÂNCIO LIMA~~

~~ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO~~

~~DECRETO Nº.084/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.~~

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA — ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:~~

~~D E C R E T A:
Art. 1º. NOMEAR a senhora LUCINETE ASSIS DA SILVA, para o cargo de Chefe do Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento, deste Município.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA — ACRE, 01 DE MARÇO DE 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.~~

~~Isaac de Souza Lima
PREFEITO MUNICIPAL~~

~~ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO~~

~~DECRETO Nº.87/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.~~

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA — ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
DECRETA:
Art. 1º. NOMEAR o (a) senhor(a), UILLIAN PEDRO SOUZA DA SILVA, para exercer o Cargo de Chefe de do Setor de Controle e Processos Administrativos e Jurídicos, da Procuradoria, desta Prefeitura.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA ACRE, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.~~

~~Isaac de Souza Lima
PREFEITO MUNICIPAL~~

~~MANOEL URBANO~~

~~PORTARIA Nº 050/2021 Manoel Urbano — Acre, 04 de março de 2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO AC.~~

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO — ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o artigo 65, parágrafo de nº 02, Incisos XVII, XVIII, XIX, da Lei Orgânica Municipal.~~

~~RESOLVE:
Art. 1º — Conceder 03 (três) meses de licença prêmio a servidora Raífa Santos da Silva, brasileira, cargo de professora, matrícula nº 440, portadora do RG nº 168427 SSP/AC E CPF de nº 233.164.462-49, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2007 a 28 de fevereiro de 2012, a partir do dia 01 de março a 31 de maio de 2021.
Art. 2º — O período de licença prêmio está sendo concedido com base na emenda de nº 02 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrários.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano Acre, em 04 de março de 2021.~~

~~José Altanizio Taumaturgo Sá — Prefeito de Manoel Urbano~~

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO/AC~~

~~EDITAL Nº 002/2021/PMU DE 04 DE MARÇO DE 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO.~~

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO, tendo em vista o disposto no artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como nas normas contidas no presente Edital e seus anexos, torna pública a necessidade temporária de profissionais para os cargos de: Professor Zona Urbana fundamental II (Cadastro de Reserva), Professor Zona Rural, visando atuarem nas Escolas Rurais e Urbanas o qual reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES~~

~~1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação por meio da Comissão de que trata o Decreto nº 26/2021. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá: análise de currículo e entrevista com os candidatos.~~

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Manoel Urbano – Acre.

1.3 Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais ou ainda cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência da administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para a Secretaria de Educação para os cargos de: Professor Zona Urbana Fundamental II (Cadastro de Reserva) e Professor Zona Rural, Fundamental I E II através de contratação temporária de excepcional interesse público.

1.5 A validade do Processo Seletivo será de 09 meses, podendo ser prorrogado por mais dez meses.

1.6 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de forma presencial ou por procuração devidamente autenticado (a) (com firma reconhecido) em cartório, vide item 8 deste Edital.

1.7. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da administração pública municipal.

2. DOS CARGOS - DAS VAGAS - CARGA HORÁRIA - REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO.

2.2. PROFESSOR ZONA RURAL (1º ao 5º ano)

REQUISITOS:

Curso Superior completo de licenciatura plena em Pedagogia (series iniciais) fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Ter no mínimo 18 anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

JORNADA DE TRABALHO: 25 (Vinte e cinco) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.803,90 (Um mil e oitocentos e três e noventa centavos)

NÚMEROS DE VAGAS: 04 Vagas

2.3. PROFESSOR ZONA URBANA (6º ao 9º ano)

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

JORNADA DE TRABALHO: 25 (Vinte e cinco) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: 1.803,90 (Um mil e oitocentos e três e noventa centavos)

NÚMEROS DE VAGAS: 02 Vaga

PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em ciências biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

JORNADA DE TRABALHO: 25 (Vinte e cinco) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: 1.803,90 (Um mil e oitocentos e três e noventa centavos)

NÚMEROS DE VAGAS: 01 Vaga

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa/Espanhola, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

JORNADA DE TRABALHO: 25 (Vinte e cinco) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: 1.803,90 (Um mil e oitocentos e três e noventa centavos)

NÚMEROS DE VAGAS: 01 Vaga.

3. DAS VAGAS

3.1. ZONA URBANA

3.1.1. Para professores da zona urbana terá 04 vagas conforme descrição acima e as vagas serão preenchidas conforme as necessidades das instituições de ensino.

3.2. ZONA RURAL

3.1.1. As vagas para professores da Zona Rural serão distribuídas por localidades conforme o anexo v.

3.1.2. No ato da inscrição o candidato deverá escolher a localidade (Escola) para o qual estará concorrendo à vaga. Podendo também ser remanejado para outra localidade distinta da escolhida pela Administração Pública.

3.1.3. Os candidatos inscritos para a o Segmento do Ensino Fundamental II, poderão se inscrever nos seguintes componentes curriculares: Geografia, Ciências, Ensino Religioso, Espanhol, Educação Física e Arte.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ocorrerão das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas dos dias 09 e 10/03/2021, na Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Valério Caldas de Magalhães, 296 – Centro, Manoel Urbano, Acre.

4.2 No ato da inscrição presencial é obrigatório conforme a Lei Nº 3.647, de 10 de setembro de 2020 a utilização de máscaras de proteção em locais públicos e privado e institui multa em caso de descumprimento.

4.3. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

a) Preencher e entregar o formulário de inscrição disponível em anexo no Edital e no site: www.manoelurbano.ac.gov.br, juntamente com a cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física- CPF e Comprovante de Endereço atualizado) e o Currículo devidamente acompanhado das comprovações, Carteira profissional para os cargos com inscrição nos conselhos de classe a que pertença e com o comprovante de regularidade profissional do conselho de classe, apresentar ainda junto aos documentos, a declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego ou função pública incompatível com o cargo pretendido, entregue tudo dentro de envelope lacrado.

4.4. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

4.5. A inscrição no presente Processo Seletiva Simplificada implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.6. O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição sob as penas da lei.

4.7. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

4.8 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no presente edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição sob pena de ser indeferido.

4.9 Ao término da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição que deverá ser apresentado no dia da realização da entrevista.

4.10. Não será cobrada taxa de inscrição.

5 DAS ETAPAS

5.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas.

5.2 Da Primeira Etapa: Análise Curricular a todos os cargos do edital, cuja avaliação constará do perfil profissional voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo de caráter classificatório e eliminatório.

a) Para a análise de Currículo (1ª Etapa), o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item b)

4.2 alínea (a) deste edital;

b) A análise de curriculum compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;

c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

d) O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos na 1ª etapa, será automaticamente eliminado;

e) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação do contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração juntos a órgãos públicos, certidão de prestação de serviços em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela Chefia imediata do candidato e para prestadores de serviços autônomos através de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, que demonstrem a experiência profissional informada; sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e empresas privadas. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados no sub item 2, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, ou como docente, bolsista ou estagiário.

f) Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes no quadro I e II para todos os cargos do certame;

5.3 Da segunda Etapa Entrevista:

a) Na entrevista é obrigatório conforme a Lei Nº 3.647, de 10 de setembro de 2020 a utilização de máscaras de proteção em locais públicos e privado e institui multa em caso de descumprimento.

b) Cuja avaliação constará de questões elaboradas pela Comissão do Processo Seletivo, sendo de questões do perfil profissional e específicas para cada categoria profissional contratada e ou/ para cada nível de formação exigido, com pontuação variando de 0 a 50 pontos.

c) Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, nos dias estipulados no ANEXO – VIII deste edital, quando da divulgação do resultado final da primeira etapa, em atendimento à disposição constante do mesmo resultado.

d) Os candidatos devem comparecer à secretaria Municipal de Educação, local de realização de entrevista, portando o documento de identificação e o comprovante de inscrição. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

e) Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

QUADRO I – PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS	Nº MÁX. DO TÍTULO	VALOR DO TÍTULO	TOTAL
Curso Completo de Doutorado – Específico na área de atuação.	01	10 PONTO	10
Curso Completo de Mestrado – Específico na área de atuação.	01	10 PONTO	10
Certificado de Conclusão de Pós Graduação (Lato Sensu), devidamente registrado, de conclusão de especialização na área de atuação com carga horária mínima de 360 horas;	01	10 PONTO	10
Certificado de Graduação, devidamente registrado em instituição de Ensino reconhecida no MEC.	01	5 PONTO	5
Certificado de conclusão de curso atualização/aperfeiçoamento na área pretendida, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, podendo ser apresentadas no Máximo 5 (quatro) comprovações.	05	2 PONTO	10
Comprovação de Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida. A cada 6 meses de experiência devidamente comprovada valendo 1 ponto, podendo ser apresentado no máximo 2 anos e 6 meses (dois anos e seis meses) de experiência.	05	1 PONTO	5
Total			50

Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 08 DE JUNHO DE 2007, acompanhado do respectivo histórico.

6 A análise de currículo será realizada nos dias 12 a 15/03/2021, o mesmo será avaliado de acordo com tempo de experiência e comprovação de títulos na área de atuação. Os currículos que estiverem dentro dos critérios solicitados serão selecionados e devidamente informados para comparecer na próxima etapa.

7 As Entrevistas serão realizadas nos dias 22 de março de 2021. No horário de 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Educação localizado na Rua Valério Caldas Magalhães, 296 – Bairro Centro em Manoel Urbano Acre.

7.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da Entrevista, munido de documento original de identificação (RG, ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e/ou Documento de Identidade Profissional) no horário definido pela Comissão Coordenadora.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação final dos candidatos será obtida na somatória de pontos da análise Curricular e Entrevista.

8.2 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final.

8.3 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50% do total de pontos.

8.4 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:

a) Comprovar maior nota no total de pontos da prova de títulos;

b) Obter maior pontuação na fase de entrevista;

c) Maior idade sendo considerado ano mês e dia;

9 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 Será excluído deste processo o candidato que:

a) Apresentar qualquer documento falso;

b) Desrespeitar algum membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;

d) Deixar de participar de qualquer etapa da seleção.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo simplificado, no prazo de 48 horas, a partir da publicação do resultado parcial no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme critérios abaixo:

a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura;

c) Entregue, obrigatoriamente, para comissão na Secretaria Municipal de Educação, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

d) Caberá à comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021 a análise de recursos.

e) A banca examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.2. Caberá recurso contra o resultado final do processo seletivo simplificado, no prazo de 48 horas, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme critérios abaixo:

a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura;

c) Entregue, obrigatoriamente, em mãos na Secretaria Municipal de Educação, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

d) Caberá à comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021 a análise de recursos.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2021;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiro e português, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12 e § 1º da constituição federal;

c) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da posse;

d) Apresentar demais documentos solicitados pela Administração;

e) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

f) Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em nível superior ou nível médio na área específica reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou comprovante de conclusão de curso;

g) Registro de conselho regional da classe atualizado;

h) Não estar impossibilitado para a contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e inquérito administrativo, na forma da lei;

11.2 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.3 Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das vagas existentes a pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade do exercício da função.

11.4 O candidato deficiente deverá entregar, até a data da contratação, das 08:00 horas às 17:00 horas, pessoalmente ou por terceiro, laudo médico (original ou cópia simples) no local e endereço constante neste edital.

11.5 No caso, de não comprovada ou não aceita a condição de deficientes, o candidato irá concorrer com igualdade de condição com os demais candidatos.

11.6 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

11.7 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com as demandas das Secretarias, com a disponibilidade orçamentária e em conformidade com as normas de gestão fiscal.

12 DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na sede da Prefeitura de Manoel Urbano e Secretaria Municipal de Educação, localizados na Rua Valério Caldas de Magalhães, S/Nº - Centro a partir de 26 de março de 2021, bem como no Diário Oficial do Estado do Acre.

13 CONTRATAÇÃO

13.1 Para ser contratado mediante a convocação no Diário oficial do Acre, o candidato deverá comparecer na prefeitura, no setor pessoal na data e horário, com os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de endereço atual;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- Carteira de trabalho;
- Atestado de saúde, de que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico clínico geral;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

14.2 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Organizadora, após a divulgação do resultado.

14.3 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, aplicando as regras e costumes aplicados nos editais de concurso públicos.

14.5 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de edital.

14.6 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Manoel Urbano-AC, 04 de Março de 2021.

José Altanízio Taumaturgo Sá
Prefeito de Manoel Urbano

ANEXO I

EDITAL Nº 002/2021/PMU - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR P2 – ENSINO FUNDAMENTAL II - ZONA URBANA	
Nome:	
CPF: RG:	
Data de Nascimento:	
Celular: Celular (2):	
Email:	
Endereço: Nº	
Bairro:	
Cidade: UP:	
Cargo pretendido:	
Modalidade de Ensino: 6º ao 9º Ano:	
<input type="checkbox"/> 03-Geografia <input type="checkbox"/> 04-Ciências da Natureza <input type="checkbox"/> 05-Língua Inglesa	
_____, ____ de _____ de 2021	

Assinatura do candidato

EDITAL Nº 002/2021
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROFESSOR P2 – ENSINO FUNDAMENTAL II - ZONA URBANA	
Nome:	
Cargo pretendido:	
Modalidade de Ensino: () 1º ao 5º Ano () 6º ao 9º ano: Código:	
_____, ____ de _____ de 2021	

Assinatura do Membro da Comissão Organizadora

ANEXO II

EDITAL Nº 002/2021/PMU - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR P2 – ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL	
Nome:	
CPF: RG:	
Data de Nascimento:	
Celular: Celular (2):	
Email:	
Endereço: Nº	
Bairro:	
Cidade: UP:	
Cargo pretendido:	
Localidade (Escola):	
Modalidade de Ensino: () 1º ao 5º Ano () 6º ao 9º	
_____, ____ de _____ de 2021	

Assinatura do candidato

EDITAL Nº 002/2021

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROFESSOR P2 – ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL	
Nome:	
Cargo pretendido:	
Localidade (Escola):	
Modalidade de Ensino: () 1º ao 5º Ano () 6º ao 9º	
_____, ____ de _____ de 2021	

Assinatura do Membro da Comissão Organizadora

ANEXO III

EDITAL Nº 002/2021/PMU - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR LOCALIDADES RURAIS

Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º)			
01	Willian Chandles	Rio Chandles, Alto Rio Purus	01
02	Antonio Sabóia	Santa Cruz, Alto Rio Purus	01
03	Francisco Chagas Lino	Samaúma Nova, Alto Rio Purus	01
04	Ivancy Almeida "B"	BR 364, Km 18, lado esquerdo, sentido Feijó	01
05	Luiz Plácido Fernandes "B"	Ramal do Gavião	01
06	Carlos Oliveira	Seringal Macapá, Baixo Rio Purus	01
07	Izabel Ferreira Lima B	BR 364, Km 24, Ramal do Erivaldo, sentido Feijó	01
ENSINO FUNDAMENTAL II (6º ao 9º)			
01	Manoel Pedro de Freitas	BR 364, Km 45, sentido Feijó	01
02	Izabel Ferreira Lima "A"	BR 364, Km 24, Ramal do Bálsamo, sentido Feijó	01

ANEXO IV

EDITAL Nº 002/2021/PMU - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARGOS DE SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO.

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
NOME:		DATA DE NASC:
CPF:	RG:	ORGAO EXP:
Área pretendida:		

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A

- Homologação de Inscrição Outros (Especificar):
 Resultado Final

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____, ____ de _____ de 2021.	
-------------------------------	--

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão de Seleção Local os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital;

Os recursos deverão ser digitados ou datilografados

O V

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

Publicação do Edital	05.03.2021
Período de Inscrição	09 e 10.03.2021
Período para análise do currículo	12 e 15.03.2021
Divulgação do Resultado da análise de Currículos	16 .03.2021
Período para recurso do Resultado do Currículo	17 e 18 .03.2021
Publicação final da análise do Currículo	19.03.2021
Entrevista dos candidatos aprovados na 1ª etapa	22.03.2021
Publicação parcial do resultado da Entrevista	23.03.2021
Período para recurso do resultado da entrevista	24 e 25.03.2021
Resultado final do processo seletivo	26. 03.2021

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura de Manoel Urbano, como Contratante e do outro lado a Empresa: Construtora G B M Ltda.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por Objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro do valor total do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019, na forma de Reequilíbrio Econômico Financeiro, com BASE LEGAL no Art. 65., Inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cláusula terceira, Item 3.1.7 do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019.

O presente TERMO ADITIVO tem o valor global de R\$ 9.942,13 (Nove mil e novecentos e quarenta e dois reais e treze centavos), correspondentes ao Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 1.1.1, por tanto, o valor global do Contrato original com o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 1.1.1 ficara em R\$- 407.106,59 (Quatrocentos e sete mil, cento e seis reais e cinquenta e nove centavos), para a sua execução final, tudo com BASE LEGAL no Art. 65., Inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cláusula terceira, Item 3.1.7 do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019, conforme memória de cálculo acima de que trata o Item 1.1.1., do presente TERMO ADITIVO.

INALTERADA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos, Condições e Obrigações do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019 (original), DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019, que não colidirem com o disposto neste TERMO ADITIVO.

Data da Assinatura: 01 de março de 2021.

Assinam: José Altanizio Taumaturgo Sá – Contratante e Giuliano Venturini Baratto - Contratada

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Secretaria Municipal de Agricultura - CNPJ/MF nº 04.051.207/0001-46, com sede na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, bairro Centro, Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor José Altanizio Taumaturgo Sá – CPF/MF nº 308.759.782-15, através do seu Pregoeiro senhor Albertes Paiva da Silva e sua Equipe de apoio – Decreto Municipal nº 003/2021, data de 04/01/2021, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 12.957, página nº 47 do dia 11/01/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia DE 17 DE MARÇO DE 2021 AS 10H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, pelo regime de preço unitário, pelo critério de menor preço por LOTE, tendo como Objeto. Aquisição de Maquinários e Equipamentos Agrícolas, destinados para o Fortalecimento do Setor Agrícola do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Edital e seus anexos e CONVÊNIO Nº 902294/2020/SUDAM/PMMU-AC. OBS. Sendo que os LOTES II e III, são EXCLUSIVOS PARA ME e EPP, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 015/2013, Decreto Municipal nº 016/13, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 139/11, Lei Complementar nº 147/18. O presente Edital e seus anexos e seus anexos poderá ser retirado diretamente na Sala da Comissão Especial

de Licitação, no endereço acima citado das 09h00min às 14h00min (horário de Brasília), no site do TCE-AC – Portal das Licitações e no <https://bilcompras.com>, no período de 04/03/2021 a 17/03/2021. Manoel Urbano Estado do Acre, em 03 de março de 2021.

José Altanizio Taumaturgo Sa – Prefeito Municipal
Albertes Paiva da Silva – Pregoeiro Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O município de Marechal Thaumaturgo, por seu prefeito municipal, Isaac da Silva Piyáko, vem notificar a empresa J P P OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI, com CNPJ nº 23.398.214/0001-63, com sede na Avenida Lauro Miller, nº 541, Bairro João Alves, Cruzeiro do Sul/Acre, pelos serviços de construção de melhorias sanitárias domiciliares, que foram entregues com avarias e infiltrações na parte hidráulica, e alguns módulos apresentaram vazamentos, outros apresentam defeitos nos ralos impossibilitando a fuga de água. De acordo com o contrato nº 246/2018, Tomada de Preços nº 05/2018, onde apresenta na Cláusula Sexta – Das obrigações da contratada, “responsabilizar-se:

Para o cumprimento de tal ação, ressalta-se os Art. 69 e 618, contidos na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, onde fica explícito que:

“O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.”

“Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo.”

MSD 02- Suziane Pereira da Costa

O ralo do banheiro está entupido desde o momento da entrega, solicito reparos.

MSD 06 - Francisco José Ferreira de Paiva

O ralo do banheiro esta entupido desde o momento da entrega, solicito reparos.

MSD 07 - Maria Joebia Pinheiro Borges

O banheiro apresenta vazamento, a fuga de água é acentuada o que impossibilita o uso do modulo, a água da caixa escoar pela barra de apoio, solicito reparos

MSD 08 - Leila Rocha de lima

Banheiro apresenta vazamento na pia, solicito reparos.

Os modulos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, o reaterro do sistema de tratamento deve ser realizado conforme projeto.

Marechal Thaumaturgo - AC, 03 de Março de 2021.

Atenciosamente,

IRDIR FABIANE COSTA CORREIA

Engenheira Civil
CREA 21559D/AC
RN0118212516

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato do segundo TERMO ADITIVO CONTRATO N.º235/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO

Contratada: STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 15.393.826/0001-35

OBJETO: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL, SISTEMA PORTAL DA TRANSPARENCIA, SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, SISTEMA DE PROTOCOLO VIA INTERNET, SISTEMA E-SOCIAL VALIDADOR, SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA VIA INTERNET, SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DO ISS VIA INTERNET, SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS, SISTEMA DE MONITORAMENTO DE NOTAS FISCAIS, SISTEMA DE INDICADORES DE GESTÃO, SISTEMA DE ESTOQUE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência até 31 de dezembro de 2020. Prorrogando a data da vigência até 31 de dezembro de 2021.